

PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA Nº 03/2021, PROCESSO UEL 12296.2019.84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (FAUEL) E A EMPRESA SYMRISE AROMAS E FRAGRÂNCIAS LTDA.

FIRST AMENDMENT TO THE AGREEMENT OF TECHNICAL-SCIENTIFIC COOPERATION AND TECHNOLOGICAL INNOVATION 03/2021, UEL CASE 12296.2019.84, BETWEEN THE STATE UNIVERSITY OF LONDRINA, THE FOUNDATION OF SUPPORT FOR THE DEVELOPMENT OF THE STATE UNIVERSITY OF LONDRINA (FAUEL) AND THE COMPANY SYMRISE AROMAS E FRAGRÂNCIAS LTDA

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de Autarquia, nos termos da Lei Estadual nº 9.663, de 16 de julho de 1991, inscrita no CNPJ sob o nº 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380, Campus Universitário, cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada legalmente pelo Universitário, Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada legalmente, e na forma de seus estatutos, pela Magnífica Reitora, Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora do Registro Geral (RG) nº 4.043.909-9 e inscrita no CPF nº 869.949.999-04, nomeada pelo Decreto 11.322 de 07 de junho de 2022, doravante denominada UEL, por intermédio da Agência de Inovação Tecnológica da UEL, Órgão de Apoio da UEL, com sede no mesmo endereço acima, neste ato representada pelo seu Diretor, Prof. Dr. Edson Antonio Miura, portador do RG nº 76909580 – PR, no uso das competências delegadas pela Portaria UEL nº. 2564, de 15 de junho de 2018, doravante denominada **AINTEC**;

LONDRINA STATE UNIVERSITY, legal entity of internal public law, established as an Autarchy, in accordance with State Law No. 9663 of July 16, 1991, enrolled in the CNPJ under No. 78.640.489/0001-53, headquartered at Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380, University Campus, City of Londrina, State of Paraná, hereby legally represented by the University Rector, Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro, Brazilian, university professor, resident and domiciled in the city of Londrina, State of Paraná, bearer of the ID No. 4.043.909-9 and enrolled in the CPF under No. 869.949.999-04, appointed by Decree No. 11.322, dated June 7, 2022, hereinafter referred to as UEL, through the UEL's Technological Innovation Agency, a Supporting Body of UEL, headquartered at the same address above, hereby represented by its Director, Prof. Dr. Edson Antonio Miura, bearer of RG no. 76909580 - PR, in use of his delegated competence by UEL Ordinance no. 2564, of June 15, 2018, hereinafter referred to as **AINTEC**;

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (FAUEL), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.086/0001-50, com sede à Rua Fernando de Noronha, nº 1426, Centro, Londrina, Paraná, neste ato representada por sua diretora-presidente, Graça Maria Simões Luz, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada à Rua Paranaguá, nº 192, Apto. 101, Centro, Londrina, Paraná, portadora do Registro Geral (RG) nº 1.723.831-0, SSP/PR, e inscrita no CPF nº 313.047.709-82, doravante denominada **GESTORA FINANCEIRA**; e

The **DEVELOPMENT SUPPORT FOUNDATION OF THE STATE UNIVERSITY OF LONDRINA (FAUEL)**, a legal entity of private law, non-profit, registered in the CNPJ under the no. 03.061.086/0001-50, headquartered at Rua Fernando de Noronha, no. 1426, Centro, Londrina city, Paraná State, herein represented by its chief executive officer, Graça Maria Simões Luz, Brazilian, university professor, resident and domiciled at Rua Paranaguá, no. 192, Apto. 101, Centro, Londrina city, Paraná State, holding General Register (RG) under the no. 1.723.831-0, SSP/PR, registered in the CPF under the no. 313.047.709-82, hereinafter referred to as **FINANCIAL MANAGER**; and

A SYMRISE AROMAS E FRAGRÂNCIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Paulo Varchavtchik, nº 200-01, Aparecidinha, Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18087-190, inscrita no CNPJ sob o nº 43.940.758/0005-46, por si e por suas Afiliadas, neste ato representada nos termos de seu contrato social, Alencar Moretti de Lima, brasileiro, gerente comercial, portador do Registro Geral (RG) nº 13.703.859-8, inscrito no CPF nº 033.356.058-29, e Florian Sascha Johannes Bolte, alemão, economista, portador do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº V670010-Z PF/GO, inscrito no CPF nº 233.799.668-94, ambos com endereço comercial na Avenida Paulo Varchavtchik, nº 200-01, Aparecidinha, Sorocaba, Estado

SYMRISE AROMAS E FRAGRÂNCIAS LTDA, a legal entity of private law, established at Avenida Paulo Varchavtchik, no. 200-01, Aparecidinha, Sorocaba city, São Paulo State, CEP 18087-190, registered in the CNPJ under the no. 43.940.758/0005-46, herein represented in accordance with the provisions of its articles of association, Alencar Moretti de Lima, Brazilian, commercial manager, holding General Registry ID (RG) under the no. 13.703.859-8, and registered with CPF under the no. 033.356.058-29, and Florian Sascha Johannes Bolte, German, economist, holding Foreigners National Registry ID (RNE) under the no. V670010-Z PF/GO, registered in CPF under the no. 233.799.668-94, both with business address on Avenida Paulo Varchavtchik, no. 200-01, Aparecidinha, Sorocaba city, – São Paulo state, CEP 18087-190, hereinafter referred to as **COOPERATIVE**.

de São Paulo, CEP 18087-190, doravante denominada **COOPERADORA**.

CONSIDERANDO QUE:

- (I) Em 19 de julho de 2021, as PARTÍCIPES firmaram Acordo de Cooperação Técnico-Científica e Inovação Tecnológica nº 03/2021 ("Acordo de Cooperação") com o objetivo de promover atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico relacionado ao projeto intitulado "Estudo Fitoquímico de frutos e avaliação do seu potencial antiglicante e antioxidante na busca de um novo ingrediente cosmético" ("Projeto"), conforme detalhes descritos no Plano de Trabalho;
- (II) O Acordo de Cooperação foi firmado pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses ("Prorrogação"), tendo como início da vigência a data de sua assinatura;
- (III) As PARTÍCIPES condicionaram a Prorrogação à análise pela **UEL** e pela **COOPERADORA** sobre a viabilidade dos resultados obtidos ao final da primeira fase do Projeto;
- (IV) Em mútuo acordo, as PARTÍCIPES, por anuírem sobre a viabilidade dos resultados obtidos na primeira fase do Projeto, resolvem, pelo presente Primeiro Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação por mais 12 (doze) meses a fim de executarem a segunda fase do Projeto nos termos do Acordo de Cooperação e do Plano de Trabalho;

Portanto, as PARTÍCIPES têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Primeiro Aditivo ao Acordo de Cooperação ("Primeiro Aditivo"), mediante as cláusulas abaixo, que mutuamente estipulam, outorgam e aceitam, a saber:

Definição e Interpretação

As palavras e expressões definidas no Acordo de Cooperação terão o mesmo significado neste Primeiro Aditivo.

1. Objeto – Da Prorrogação

1.1. O presente Primeiro Aditivo tem por objeto estender o prazo de vigência do Acordo de Cooperação para execução da segunda fase do Projeto pelas PARTÍCIPES.

1.2. Tendo em vista o disposto na cláusula 1.1, acima, nos termos da "Cláusula Vigésima Segunda – Da Vigência e Prorrogação", resolvem as PARTÍCIPES prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação por 12 (doze) meses contados a partir de 1º de agosto de 2022.

WHEREAS:

- (I) On July 19, 2021, the Parties entered into Technical-Scientific Cooperation and Technological Innovation Agreement No. 03/2021 ("Cooperation Agreement") with the purpose of promoting scientific and technological research and development activities related to the project entitled "Phytochemical Study of Fruits and Evaluation of their Antiglycant and Antioxidant Potential in the Search for a New Cosmetic Ingredient" ("Project"), according to the details described in the Business Plan;
- (II) The Cooperation Agreement was signed for a fixed term of 12 (twelve) months, extendable for another 12 (twelve) months ("Extension"), with effectiveness starting on the date of its signature;
- (III) The Parties conditioned the Extension to the analysis by **UEL** and **COOPERATIVE** about the viability of the results obtained at the end of the first phase of the Project;
- (IV) In mutual agreement, the Parties, for agreeing on the feasibility of the results obtained in the first phase of the Project, decide, by the present First Amendment, to extend the term of the Cooperation Agreement for an additional 12 (twelve) months in order to execute the second phase of the Project according to the terms of the Cooperation Agreement and the Business Plan;

Therefore, the Parties have entered into this first amendment to the Cooperation Agreement ("First Amendment"), subject to the following provisions, which they mutually stipulate, grant and accept, as follows:

Definition and Interpretation

Words and expressions defined in the Cooperation Agreement shall have the same meaning in this First Amendment.

1. Purpose - Extension

1.1 The object of this First Amendment is to extend the term of the Cooperation Agreement for the execution of the second phase of the Project by the Parties.

1.2. In view of the provisions of clause 1.1, above, under the terms of "Clause Twenty-Two - Term and Extension", the Parties agree to extend the term of the

2. Disposições Gerais

2.1. O presente Primeiro Aditivo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as PARTÍCIPES e seus sucessores a qualquer título.

2.2. Nenhuma das PARTÍCIPES poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e as obrigações decorrentes do presente Primeiro Aditivo, salvo se houver prévia e expressa autorização, por escrito, da outra Parte.

2.3. Caso qualquer uma das cláusulas e condições do presente Primeiro Aditivo venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, por qualquer motivo legal ou contratual, as demais cláusulas continuarão em pleno vigor, a menos que o objeto do presente Segundo Aditivo seja afetado. Em qualquer hipótese, as PARTÍCIPES negociarão de boa-fé modificações aos dispositivos declarados nulos de forma a dar-lhes eficácia de acordo com o objetivo das PARTÍCIPES durante a negociação do Primeiro Aditivo.

2.4. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas do Acordo de Cooperação que não tenham sido expressamente alteradas por este Primeiro Aditivo.

2.5. Este Primeiro Aditivo é assinado em português e inglês. Em caso de quaisquer discrepâncias entre as duas versões deste Primeiro Aditivo, a versão em português deverá prevalecer sobre a versão em inglês.

2.6. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas do Acordo de Cooperação que não tenham sido expressamente alteradas por este Primeiro Aditivo.

2.7. Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias oriundas do presente Primeiro Aditivo e/ou do Acordo de Cooperação.

E, por estarem assim justas e acordadas, as PARTÍCIPES assinam o presente Primeiro Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que se produzam todos os efeitos legais.

Londrina/PR, 25 de novembro de 2022.

Cooperation Agreement for 12 (twelve) months as from August 1, 2022.

2. General Provisions

2.1. This First Amendment is entered into on an irrevocable and irreversible basis, binding the Parties and their successors in any capacity.

2.2. None of the Parties may assign or transfer to third parties the rights and obligations arising from this First Amendment, except with the prior and express written consent of the other Party.

2.3. If any of the provisions and conditions of this First Amendment are declared null, in whole or in part, for any legal or contractual reason, the other provisions shall continue in full force and effect, unless the purpose of this Second Amendment is affected. In any event, the Parties shall negotiate in good faith modifications to the provisions declared void in order to give them effect in accordance with the objective of the Parties during the negotiation of the First Amendment.

2.4. The provisions of the Cooperation Agreement that have not been expressly altered by this First Amendment remain unchanged and in full force.

2.5. This First Amendment is signed in Portuguese and English. In case of any discrepancies between the two versions of this First Amendment, the Portuguese version shall prevail over the English version.

2.6. The clauses of the Cooperation Agreement that have not been expressly altered by this First Amendment remain unchanged and in full force.

2.7. The district court of Londrina is elected, with exclusion of any other, no matter how privileged it may be, to settle any disputes or controversies arising out of this First Amendment and/or the Cooperation Agreement.

And, being thus fair and agreed, the parties sign this First Amendment, in 2 (two) copies of equal content and form, in the presence of the undersigned witnesses, so that it produces all legal effects.

Londrina/PR, November 25th, 2022.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Prof.^a Dr.^a Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora/Rector

Agência de Inovação Tecnológica da UEL-AINTEC
Prof. Dr. Edson Antonio Miura
Diretor/Director



SYMRISE AROMAS E FRAGRÂNCIAS LTDA.
Alencar Moretti de Lima
VP Ingredientes Cosméticos América Latina



SYMRISE AROMAS E FRAGRÂNCIAS LTDA
Florian Sascha Johannes Bolte
VP Finanças e Controladoria América Latina



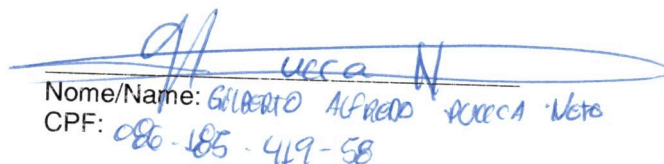
**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL**
Graça Maria Simões Luz
Diretora-Presidente / Chief Executive Officer



TESTEMUNHAS/WITNESS:



Nome/Name:
CPF: 024.823.469-24



Nome/Name: **UCCA N**
Gilberto Alfredo Pereira Neto
CPF: 086.485.419-58